**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Apresento respeitosamente, **EMENDA ADITIVA**, ao **Projeto de Lei n° 85/2023:**

A presente emenda tem por objetivo a adição de parágrafos ao artigo 3°. Dessa forma, o referido artigo, com a presente emenda, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º -** As imagens captadas poderão ser monitoradas em tempo real,

preferencialmente, por servidores designados pelas Secretarias Municipais

responsáveis pelo monitoramento.

**§ 1º** As imagens também poderão ser compartilhadas com instituições sem fins lucrativos, devidamente constituídas, que estejam instaladas no Município de Sumaré, e que tenham como objeto a proteção e bem estar de animais.

**§ 2º** O compartilhamento de imagens com as instituições referidas no **§ 1º**, somente se dará mediante prévia autorização e credenciamento pelo Poder Executivo Municipal por meio de de termos de cooperação ou convênios, nos quais serão estabelecidos os procedimentos, diretrizes e responsabilidades das partes envolvidas, a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Sumaré, 01 de agosto de 2023

